

**EDITAL Nº. 001/2022**

**CARTA CONVITE Nº. 001/2022**

**PROCESSO PA Nº. 019/2021**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de **COMBUSTIVEL (gasolina)** para atender os Programas/Projetos da Fundação. A quantidade e especificações está referida no ANEXO I deste Edital.

**ENVELOPE PROPOSTA**

Data limite p/ entrega dos envelopes: **Até as 11:30 horas do dia 31/01/2022**

Data p/ abertura dos envelopes: **31/01/2022, às 14:00 horas**

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** 12 (doze) meses

**LOCAL DE FORNECIMENTO:** abastecimento diretamente nas bombas, localizados nas dependências da empresa vencedora

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.08.243.0003.2018.3.3.90.30.01

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente em até 07 (sete) dias úteis após a apresentação da nota fiscal eletrônica emitida pela empresa e atestada pelo Diretor Presidente da FUNDAC.

A Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba - FUNDAC, situada na Avenida Professor Thomaz Galhardo, 865, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, **CONVIDA** as empresas constantes desta Carta-Convite, a participar do presente certame licitatório, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e com as condições estabelecidas abaixo.

**1. PREÂMBULO**

1.1. Para recebimento dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL, fica determinada a data limite constante nesta Carta-Convite, os quais deverão ser protocolados na Sede Administrativa da FUNDAC localizada na Avenida Professor Thomaz Galhardo, 865, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

1.2. O início da abertura dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á na data constante nesta Carta-Convite, no mesmo endereço mencionado no subitem anterior.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Aquisição parcelada de COMBUSTIVEL (gasolina)** para atender os Programas/Projetos da Fundação. A quantidade e especificações está referida no ANEXO I deste Edital.

**3. INFORMAÇÕES**

Serão aceitas solicitações de esclarecimentos e informações sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, através de seu correio eletrônico [fundac@ubatuba.sp.gov.br](mailto:fundac@ubatuba.sp.gov.br) ou através de seu tel./fax (12) 3833.9119 – 3832.1379, em horário e dia de expediente e, sendo complexo o questionamento, a solicitação deverá ser protocolada na secretaria da Sede Administrativa da FUNDAC, localizada na Avenida Professor Thomaz Galhardo, 865, Centro, Ubatuba/SP.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente certame, empresas interessadas, regularmente cadastradas ou não junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ubatuba/SP, e que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas do prazo previsto para entrega dos Envelopes I - Habilitação e II – Proposta Comercial, ou seja, **até às 11:30 horas do dia 28/01/2022**.

4.2. Poderá participar desta Licitação, a empresa cujo objeto social preveja o fornecimento compatível como objeto do presente edital e esteja numa distância até 15 km entre o referido posto e a sede da Fundação.

4.3. As empresas convidadas e todas as que manifestaram interesse em participar deste convite, deverão entregar na Secretaria da Sede Administrativa da FUNDAC, até as **11:30 horas (onze horas e trinta minutos) do dia 31/01/2022**, 2 envelopes fechados, lacrados, numerados e rubricados no fecho, devidamente identificados segundo os critérios e identificações descritos nos itens 5 e 6 do presente Edital.

4.4. A licitante é responsável pela autenticidade, fidelidade, e legitimidade das informações e dos documentos apresentados por ela na licitação.

4.5. Todos os documentos apresentados na fase de Habilitação e Proposta Comercial, deverão estar no original ou cópia autenticada, nos termos do artigo 32, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de serem considerados INEXISTENTES.

4.6. As empresas deverão apresentar os documentos solicitados **devidamente ordenados na sequência solicitada**.

4.7. A FUNDAC não se responsabiliza pelo envio, por parte dos proponentes, de envelopes remetidos via postal, em caso de não acusamento do recebimento ou por eventual extravio.

**5. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

**Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba - FUNDAC**

**CARTA CONVITE Nº. 001/2022**

**PROCESSO PA Nº. 019/2021**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de **COMBUSTIVEL (gasolina)** para atender os Programas/Projetos da Fundação. A quantidade e especificações está referida no ANEXO I deste Edital.

**ENVELOPE HABILITAÇÃO**

Data limite para entrega dos envelopes: **Até as 11:30 horas do dia 31/01/2022**

Data para abertura dos envelopes: **31/01/2022, às 14:00 horas**

(Indicação da razão social e endereço completo da proponente)

5.1 - A Documentação de HABILITAÇÃO deverá conter:

- a) **Habilitação Jurídica;**
- b) **Qualificação Técnica;**
- c) **Qualificação Econômico-Financeira;**
- d) **Regularidade Fiscal;**
- e) **Declarações.**

5.1.1. – Para comprovação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.1.1. – Cédula de identidade R.G. ou documento similar de identificação de todos os sócios, tratando-se de sociedade comercial; do presidente, tratando-se de Sociedade Anônima ou Civil ou do empresário, tratando-se de empresa Individual.

5.1.1.2. – Ato Constitutivo ou alterações subsequentes consolidadas devidamente registradas na Junta Comercial ou outro órgão competente do seu Estado Sede e, tratando-se de SOCIEDADE COMERCIAL e no caso de SOCIEDADES POR AÇÕES, COOPERATIVAS ou ENTIDADES ASSOCIATIVAS, o Estatuto Social, acompanhado da Ata de Assembleia da última eleição da Diretoria e Prova de capital social mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais), devidamente integralizado e registrado em órgão competente até a data da abertura dos envelopes.

5.1.1.2.1. – Em caso de SOCIEDADE ANÔNIMA, o Estatuto Social deverá estar devidamente publicado na Imprensa Oficial.

5.1.1.3. – Requerimento do Empresário devidamente registrado, se for o caso.

5.1.1.4. – Decreto de Autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso.

5.1.1.5. – Indicação da Pessoa legalmente credenciada a assinar o contrato com a FUNDAC mencionando nome, nacionalidade, estado civil, endereço da residência, qualificação profissional, CPF e R.G.

5.1.2. – Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.2.1. – Atestado (s) que comprove (m) o fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, expedido (s) por empresa pública, privada ou de economia mista, legalmente constituída, em nome da licitante, observado o disposto no artigo 30, inciso II, parágrafo 4º da Lei Federal nº8.666/93, e alterações posteriores.

5.1.2.1.1. – O (s) Atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências. Não serão aceitos atestados de empresas que comercializam o produto cotado.

5.1.3. – Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.3.1. – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da apresentação dos envelopes.

5.1.3.2. – Balanco Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentado com termo de abertura e encerramento, estando devidamente registrado nos órgãos competentes, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.3.3.1. – Tratando-se de SOCIEDADE ANÔNIMA, estará dispensada a apresentação do Termo de Abertura e de Encerramento.

5.1.3.3.2. – Tratando-se de empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, estará facultada a substituição do Balanco Patrimonial e demonstrativos contábeis pela Declaração Anual do Simples Nacional – DASN do último exercício social.

5.1.4. – Para comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.4.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF).

5.1.4.2. – Certidão de Regularidade Fiscal nas Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliário e Imobiliário) da sede da proponente.

5.1.4.3. – Certificado de Regularidade C.R. F. do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

5.1.4.4. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva de débitos Trabalhistas com o mesmo efeito da Negativa (CNDT)

5.1.4.5. – No caso das empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, se houver alguma restrição quanto a documentação relativa a Regularidade Fiscal, a Empresa terá 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período mediante solicitação, para apresentação da documentação contados a partir do término da sessão.

5.1.4.6. – Decairá do direito a contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido o ensejará a avaliação de prosseguimento do certame.

5.1.5. – Quanto às **DECLARAÇÕES**, as proponentes deverão apresentar:

5.1.5.1. – Declaração de que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório (conforme **Anexo II**).

5.1.5.2. – Declaração de que a empresa encontra-se em situação regular junto ao Ministério do Trabalho e que não possui em seu quadro de empregados, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (conforme **Anexo III**).

5.1.5.3. – A proponente deverá apresentar declaração expressa de que aceita e se submete integralmente às condições deste edital, de que assume inteira responsabilidade sobre a veracidade de cada um dos documentos apresentados, de que não incide nos termos do artigo 9º, da Lei Federal 8.666/93 e que não incorre em nenhum fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º, da mesma lei (conforme **Anexo IV**).

5.1.5.4. – As declarações referidas nos subitens acima devem se basear nas informações contidas nos Anexos II, III, IV e V do presente Edital.

5.1.5.5. – Declaração explícita **na proposta** de que o produto ofertado atende todas às exigências da Carta Convite.

5.1.5.6. – Declaração de que os preços indicados na proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.1.5.7. – Declaração de que o objeto a ser fornecido atenderá rigorosamente às prescrições estabelecidas pela legislação disciplinadora e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao objeto do presente procedimento licitatório.

5.1.5.8. – As Declarações referidas nos subitens 5.1.5.5 a 5.1.5.7 deverão ser apresentadas **na proposta comercial** conforme as informações contidas no **Anexo I do presente Edital**.

5.2. – Demais informações do **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**:

5.2.1. – Na documentação conterà uma via dos documentos relacionados no subitem 5.1. preferencialmente na mesma ordem indicada, numerados sequencialmente e precedidos de relação que os identifique claramente.

5.2.2. – As certidões que não contenham expressamente seu prazo de validade, serão aceitas desde que expedidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da abertura do Envelope 01 – Documentação de Habilitação, com exceção do que dispõe o subitem 5.1.3.1. deste Edital.

5.2.3. – Os documentos solicitados para a habilitação, quando não encaminhados em seus **originais**, deverão ser validamente apresentados por meio de **publicação realizada em órgão de imprensa oficial** ou por meio de **cópia autenticada**, ou cópia conferida com o original por funcionário da Fundação, nos termos do artigo 32, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

5.2.3.1. – Caso a empresa opte pela cópia conferida com o original por funcionário da Fundação, esta deverá ser realizada antes do horário previsto para o início da abertura dos envelopes.

5.2.4. – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.2.5. – Se algum documento apresentar falha insanável na sessão, acarretará a **INABILITAÇÃO** da proponente.

5.2.6. – O Presidente da Comissão ou outro membro desta, devidamente nomeado pela Comissão de Licitação, diligenciará consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

## **6. ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

**Envelope 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

**Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba - FUNDAC**

**CARTA CONVITE Nº. 001/2022**

**PROCESSO PA Nº. 019/2021**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de **COMBUSTIVEL (gasolina)** para atender os Programas/Projetos da Fundação. A quantidade e especificações está referida no ANEXO I deste Edital.

**ENVELOPE PROPOSTA**

Data limite para entrega dos envelopes: **Até as 11:30 horas do dia 31/01/2022**

Data para abertura dos envelopes: **31/01/2022, às 14:00 horas**

(Indicação da razão social e endereço completo da proponente)

6.1. - O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

6.1.1. - A proposta comercial impressa, deverá ser entregue dentro do envelope 02, sem emendas ou rasuras, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

6.1.1.2 – Da proposta impressa deverão constar a denominação da razão social (fornecedor), o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, endereço completo, telefone/fax, validade da proposta e prazo de entrega dos produtos.

6.2. – Deverão estar consignados a Proposta Comercial, dentro do Envelope 02, as seguintes informações:

6.2.1. - O prazo de entrega do produto, que deverá ser imediato direto da bomba, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, expedida pela Assessoria Administrativa da FUNDAC.

6.2.3. – O tipo e demais características do produto, se for o caso e catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis, para a perfeita identificação do produto, vedada a utilização da expressão “similar” ou de duas ou mais alternativas da marca.

6.2.4. - A qualidade do produto que deverá estar dentro dos parâmetros e especificações determinadas pela legislação vigente.

6.2.5. - O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da data da abertura do Envelope 02.

6.2.6. - A forma de pagamento, que será mensalmente em até 07 (sete) dias úteis conforme item 11 do presente edital.

6.2.7. - Os dados bancários, informando a razão social da instituição financeira, o número da Agência e da Conta Corrente para depósito.

6.3. – Deverão estar consignados a Proposta Comercial, dentro do Envelope 02, as seguintes declarações:

6.3.1. – Declaração explícita na proposta de que o produto ofertado atende todas as exigências do Anexo I- Proposta Comercial, no que tange ao número do item, quantidade, unidade de medida, especificação, marca, valor unitário e valor total.

6.3.2. – Declaração de que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

6.3.3. – Declaração que o objeto a ser fornecido atenderá rigorosamente as prescrições estabelecidas pela **Portaria 248/00 da ANP** pela Resolução do CONAMA 273/00 e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto, inclusive os parâmetros exigidos pela **Agência Nacional de Petróleo**.

6.3.4. – Declaração de que a empresa possui a Licença de Operações – LO, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Básico Ambiental – **CETESB** do Estado de São Paulo.

6.3.5. – Declaração indicando a procedência do combustível.

6.3.6. – Declaração de que o objeto a ser fornecido atenderá rigorosamente as prescrições estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – A.B.N.T. e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

6.4. – Demais informações do Envelope 02- Proposta comercial impressa:

6.4.1. – Os valores unitários deverão ser em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com o uso de no máximo 02 (duas) casas decimais, apurados a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5. - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

## 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. - No dia, local e hora designados desta Carta-Convite, na presença das proponentes através de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes 01 e 02, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes, iniciando-se com o ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, onde será examinada toda a documentação constante declarando-se habilitadas ou inabilitadas, as empresas proponentes conforme a análise dos documentos entregues. Posteriormente, serão abertos os ENVELOPES 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

7.2. - Após abertos os envelopes PROPOSTA COMERCIAL, as propostas serão tidas como imutáveis, acabadas e irrenunciáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.3. - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e representantes das proponentes presentes.

7.4. - As propostas que apresentarem **erros manifestos de cálculos** poderão ser corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitações, **tendo como base, o valor unitário.**

7.5. - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e os representantes presentes.

7.6. - À Comissão de Licitações é facultado suspender a sessão de abertura de envelopes, caso não possa ser esta concluída no mesmo dia, a fim de melhor analisar qualquer documento de conteúdo complexo, e cujo resultado será publicado em jornal de grande circulação na cidade, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais necessários.

7.7. - O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no objeto deste Edital, sendo que todos os itens constantes no Anexo I devem estar cotados.

7.8. - A Comissão de Licitações classificará as propostas que estiverem em conformidade com os termos da Carta-Convite e da Lei Federal 8.666/93 e desclassificará, porém, as que se enquadrarem no disposto no artigo 48 da mesma lei.

7.9. - Se TODAS AS PROPOSTAS FOREM DESCLASSIFICADAS, a Comissão poderá fixar às proponentes, prazo para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.10. - As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo apresentar, neste caso, a Declaração constante no **ANEXO V**.

7.10.2. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à FUNDAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11. - Havendo EMPATE ENTRE AS PROPOSTAS, será adotado o desempate por sorteio, que poderá ser na mesma oportunidade ou em dia e horário previamente divulgados, com a presença dos membros da Comissão de Licitações, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

7.11.1. - Em caso de participação na licitação de empresa que utilizar os benefícios da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. - Com antecedência mínima a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o certame licitatório.

8.2. - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Fundação, no horário comercial, dirigidas a Comissão de Licitação, aos cuidados de Elza de Assis Moura.

8.3. - A entrega dos envelopes sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. - Dos atos da Comissão de Licitação cabe Recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo ao presidente da Comissão de Licitação para adjudicação e homologação do objeto do certame à licitante vencedora.

8.4.2. - Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado para a autoridade competente.

8.4.3. - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **9. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

9.1. A proponente vencedora poderá ser notificada para, em 2 dias úteis, prorrogáveis por igual período, uma única vez, mediante requerimento expresso da adjudicatária e somente após o deferimento pela autoridade interessada no objeto licitado, assinar o instrumento contratual, contados do recebimento da notificação, expedida pela Assessoria Administrativa da FUNDAC.

9.2. Nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei Federal 8.666/93, poderá a Comissão de Licitação, quando o notificado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem anterior, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

9.3. No ato da assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá estar em condição regular perante o INSS, perante o FGTS e regular com o Município sede de sua circunscrição.

9.4. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor da proposta da adjudicatária, respeitado o contraditório.

9.5. Pela inexecução parcial do contrato, implicará multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor e pela inexecução total do contrato, multa equivalente a 15% (quinze por cento) do seu valor.

9.6. Sem prejuízo da cominação da multa contratualmente prevista, à contratada poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, caso não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou ainda pela inexecução parcial ou total do contrato, com a consequente rescisão unilateral pela FUNDAC.

9.7. A penalidade será aplicada após prévio processo administrativo regular que atenda o contraditório.

## **10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

10.1. – O produto deverá ser entregue no prazo constante no subitem 6.2.1. do presente Edital.

10.2. – O fornecimento poderá ser de conveniência desta Fundação, parcelado em 12 (doze) meses e a entrega do produto deverá ocorrer de imediato direto da bomba, contados a partir do recebimento da AF, emitida pela Fundação.

10.2.1. – Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega do produto, devendo a Contratada dispor da quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra na mais perfeita normalidade.

10.3. – Constatadas irregularidades no momento da entrega do produto da presente licitação:

10.3.1. – A FUNDAC poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.3.1.1. – Na hipótese de substituição de produtos, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da FUNDAC.

10.3.2. – Se verificada desconformidade com a quantidade e ou qualidade, a FUNDAC determinará sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.3.3. – A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação da FUNDAC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação, mantidas as condições ora contratadas.

10.3.4. – A Contratada é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

10.3.5. – Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial, no involucro original, contendo prazo de validade estabelecido pelo fabricante, procedência e demais características.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. – O pagamento será efetuado mensalmente pela Fundação, através de crédito em conta corrente previamente designada pela Contratada, em até 7 (sete) dias úteis, contados da emissão da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica da Contratada e atestada pelo Diretor Presidente, respeitada a Ordem Cronológica de Pagamentos, ocasião em que deverá manter a condição regular junto ao INSS e FGTS.

11.2. – Quando for constatada qualquer irregularidade na Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber ou ainda pertinente regularização, que de deverá ser encaminhada a esta Fundação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.1. – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Somente serão aceitos os recursos previstos neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados tempestivamente na Comissão de Licitações, no endereço constante nesta Carta-Convite, dirigidos a Comissão de Licitação, aos cuidados de Elza de Assis Moura.

### **13. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

13.1. Esta Carta-Convite será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, em cumprimento do disposto no artigo 22, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com Elza de Assis Moura, membro da Comissão de Licitações, através dos telefones (12) 3833.9119 e 3832-1379, ou nas dependências da Sede da FUNDAC, na Avenida Professor Thomaz Galhardo, 865, Centro, Ubatuba/SP, das 9 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas desde que em dias de expediente, bem como através do e-mail [fundac@ubatuba.sp.gov.br](mailto:fundac@ubatuba.sp.gov.br)

### **14. DO SUPORTE LEGAL**

14.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 com a redação atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, Lei Complementar nº. 123/06 e no estabelecido neste Edital.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório onerarão a dotação orçamentária consignada na presente Carta Convite.

### **16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

16.1. As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação.

16.2. – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o tramite da licitação.

16.3. – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão amplamente divulgados através dos meios de comunicação disponíveis.

16.4. – Fica o Diretor Presidente o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pela Comissão de Licitação, anular o presente certame, total ou parcialmente, nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado e ainda, revoga-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.5. – A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação do envelopes contendo documentação, proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus Anexos, aos quais se submete e no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracteriza perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

16.6. – A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento as normas deste instrumento edilício, sujeitam-se as penas da lei.

16.7. – A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado ou caso tenha sido a vencedora, na rescisão contratual unilateral, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.8. – Cada proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

16.9. – Os casos omissos da presente licitação, serão solucionados pela Comissão de Licitação.

16.10. – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ubatuba/SP.

Ubatuba, 18 de janeiro de 2022.

**Camila Brandão Chagas**  
**Presidente da Comissão de Licitações**

**ANEXO I**

**Das especificações**

**ANEXO I  
PROPOSTA COMERCIAL  
CARTA CONVITE CO-C nº. 001/2022**

**FORMULÁRIO PADRÃO**

**DENOMINAÇÃO DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**E-MAIL:**

**FONE:**

**C.N.P.J:**

**FAX:**

**DATA:**

**Dados bancários para depósito:**

**Razão social da instituição financeira:** \_\_\_\_\_

**Agência nº.** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente nº.** \_\_\_\_\_

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL, para atender os programas/projetos da Fundação.**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3.000	Litro	Gasolina Comum			

a) Prazo de Entrega: imediato direto da bomba, contados a partir do recebimento da autorização de Fornecimento emitida pela Fundação.

b) Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do Envelope 02 – Proposta Comercial.

c) Forma de Pagamento: mensalmente em até 07 (sete) dias úteis após a apresentação da nota fiscal eletrônica emitida pela empresa e atestada pelo Diretor Presidente da FUNDAC, conforme item 11 do presente Edital.

d) As propostas serão julgadas obedecendo ao critério de menor valor global, conforme Subitem 7.7 do presente Edital.

e) Prazo de Validade/Garantia do Produto: mínimo de 12 (doze) meses da entrega do item, objeto desta licitação.

f) Prazo de validade do preço: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Declaramos, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital.

Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaramos que o objeto a ser fornecido atenderá rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

Ubatuba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), R.G. \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Carta Convite CO-C nº 001/2022** realizada pela FUNDAC, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Ubatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Identificação e assinatura do credenciado)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), R.G. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. \_\_\_\_\_, interessada em participar da **Carta Convite CO-C nº 001/2022** da FUNDAC, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal 8666/93, que a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que não incide, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Ubatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), C.N.P.J. \_\_\_\_\_, participante da **Carta Convite CO-C nº 001/2022**, por seu representante legal abaixo assinado e identificado, DECLARA:

1. Que conhece, aceita e se submete integralmente aos termos do Edital e seus anexos, bem como tem condições de fornecer os serviços conforme dispõe o Edital;
2. Que assume inteira responsabilidade sobre a veracidade e atualidade de cada um dos documentos constantes dos envelopes de propostas apresentados no processo da referida licitação;
3. Que não incide nos termos do artigo 9º, da Lei Federal 8.666/93;
4. Que não incorre em nenhum fato impeditivo de habilitação na licitação, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, na forma e sob as penas da Lei.

Ubatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante  
Identificação do Signatário

Carimbo da empresa

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME JURIDICO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, qualificada como Micro-Empresa (ou Empresa de Pequeno Porte), com sede na Rua (Av, Al, etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio, gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. sob o nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF / MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Carta Convite CO-C nº 001/2022**, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para até dois dias úteis, no caso de ser declarada vencedora do certame, bem como ter preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura/nome/identidade do declarante

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA – FUNDAC**

CONTRATADO: .....

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) – AQUISIÇÃO PARCELADA PARA ATENDER PROGRAMAS/PROJETOS DA FUNDAÇÃO CONFORME RELAÇÃO DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DA CARTA CONVITE nº. 001/2022 QUE ENTRE SI FIRMAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento de contrato e na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA**, representada pela sua Diretora Presidente, a Senhora **CAMILA BRANDÃO CHAGAS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. sob o nº 33.524.758-1 – SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 273.688.118-47 e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. sob o nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, têm entre si como justo e acertado, o presente Instrumento, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como as informações constantes dos autos processuais do **PA 019/2021, Carta Convite CO-C nº 001/2022**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição parcelada de 3.000 (três mil) litros de **COMBUSTÍVEL (gasolina)**, para atender Programas/Projetos da Fundação, conforme relação de quantidades e especificações referida no ANEXO I da Carta Convite CO/C nº 001/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA de forma parcelada, com abastecimento diretamente nas bombas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, expedida pela Assessoria Administrativa da FUNDAC, conforme proposta apresentada nos termos do Anexo I da **Carta Convite CO-C nº 001/2022**.

As Autorizações de Fornecimento serão encaminhadas à contratada por qualquer temo hábil, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela Contratada para entrega.

A entrega do objeto licitado será parcelada, compreendendo as necessidades e pedidos que visam atender Programas/Projetos da Fundação, compreendidas no período de doze meses.

A qualidade do produto deverá estar dentro dos parâmetros e especificações determinadas pela legislação vigente.

A forma de pagamento, que será mensal em até 07 (sete) dias úteis após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA emitida pela empresa e atestada pelo Diretor Presidente da FUNDAC, conforme proposta apresentada constante a fls. \_\_\_\_\_ do **PA 019/2021, CARTA-CONVITE nº 001/2022**.

Havendo atraso ou ausência no fornecimento integral ou parcial dos produtos, o fornecedor arcará com os prejuízos apurados, salvo se houver motivo excepcional, devidamente fundamentado e justificado pela CONTRATADA, e aceito pela FUNDAC.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

O valor global estimado deste contrato para o período de vigência é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cuja parcela mensal estimada corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA no processo de licitação, onde os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, impostos sobre os combustíveis seja PIS, Cofins ou de qualquer outra natureza, sedo temporária ou não, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 07 (sete) dias úteis após a entrega do objeto, mediante a apresentação EXCLUSIVAMENTE da NOTA FISCAL ELETRÔNICA emitida pela empresa e atestada pelo Diretor Presidente da FUNDAC no valor correspondente aos produtos fornecidos, em conta bancária informada nesta Carta Convite, ocasião em que a mesma deverá estar regular perante o FGTS e INSS.

Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da FUNDAC, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal para a espécie, observada a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

O presente contrato tem vigência a partir da sua assinatura, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer os produtos objeto deste Contrato no período que compreenderá 12 (doze) meses, contados a partir do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**05.01.08.243.0003.2018.3.3.90.30.01**

**MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, compreendendo todas as condições expostas em sua proposta.

A CONTRATADA deverá substituir, caso necessário, os produtos fornecidos que forem entregues fora das especificações licitadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua devolução.

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- Pela inexecução parcial do contrato implicará multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor;
- Pela inexecução total do contrato, multa equivalente a 15% (quinze por cento) do seu valor.

Sem prejuízo da cominação das multas contratualmente previstas, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Impedimento de contratar com a FUNDAC, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos de não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;
- Rescisão contratual unilateral pela FUNDAC em razão de inexecução do contrato.

No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA FUNDAC**

A FUNDAC obriga-se a fiscalizar o fornecimento dos produtos contratados, podendo a mesma sustar o pagamento nos casos de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências formuladas em relação ao objeto do presente Contrato, salvo no caso de não atendimento à substituição de produtos fornecidos fora das especificações licitadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua devolução (CLÁUSULA SÉTIMA)

#### **CLÁUSULA NONA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, todas as condições de sua habilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA**

A proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como os termos da **CARTA-CONVITE nº 001/2022**, fica vinculada ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A FUNDAC poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos na entrega efetiva dos serviços até a presente data da rescisão.

Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Ubatuba, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença das testemunhas, para que surtam todos os efeitos legais.

Ubatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Camila Brandão Chagas**  
**Diretora Presidente da FUNDAC**

---

**Empresa Vencedora**

TESTEMUNHAS:

---

**Nome**

**RG:**

---

**Nome**

**RG:**